



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA Nº 003**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2020**

**PROCESSO Nº 04.001.133.20.17**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **VITAE TECNOLOGIA**, CNPJ 02.873.047/0001-95 ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é aquisição de DESFIBRILADORES E CARDIOVERSORES, COM GARANTIA TÉCNICA DE 12 (DOZE) MESES.

**ADMISSIBILIDADE**

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para 28/06/2021, tem-se que os pedidos de esclarecimentos apresentados pela interessada **VITAE TECNOLOGIA** em 18/06//2021 são tempestivos, pelo que se passa à análise de suas alegações.

**DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela equipe técnica da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e de Engenharia - GCOSE da SMSA, passa a responder os pedidos de esclarecimentos formulados pelo interessado:

**1º ) Questionamento Cardioversores (Lotes 03 e 04)**

O edital solicita: "...4. MONITOR: 1. TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS (nosso grifo)

Cardioversores que possuem tela de 6,5" serão aceitos nesta licitação? Afirmamos que existe uma diferença extremamente pequena e que não altera a qualidade do equipamento.



## Resposta SMSA

A SMSA esclarece que, levando em consideração o princípio da razoabilidade o equipamento não será desclassificado se seu display for de 6,5" e se atender todas as demais características solicitadas. Isso levando em consideração que o tamanho do display é algo que é importante para a melhor utilização do equipamento, mas que não implica na terapia realizada e levando em consideração que a diferença supracitada é de apenas 7% do valor solicitado.

Vale ressaltar que as especificações de equipamentos médicos são embasadas nas necessidades das Unidades e em conformidade com as especificações divulgadas de equipamentos considerados de qualidade hoje disponíveis no mercado, porém essas especificações não são os manuais dos equipamentos (que não são divulgados), mas sim informações contidas nos sites dos fabricantes e de seus representantes autorizados, além disso a área de tecnologia de saúde está constantemente sendo aprimorada, muitas das vezes em velocidade superior ao tempo de andamento de um processo licitatório.

Dessa forma esse tipo de divergência, quando ínfima e quando não impactar na finalidade do objeto, não será usada como motivo de desclassificação e, provavelmente, na aquisição de um produto com preço superior que realiza as mesmas funcionalidades.

Salientamos que a procedimentalização das licitações está vinculada ao formalismo. Contudo, o ato de julgar os documentos considerados para a habilitação e as diversas propostas dos licitantes reveste-se de bom senso e de razoabilidade, significando ser formal sem ser totalmente formalista, de modo a não sobrepor os meios aos fins.

Conclui-se, por fim, que esse formalismo é, sim, um instrumento valioso da igualdade e da moralidade nos atos administrativos, o que não se pode admitir o rigor exagerado e incoerente com a melhor exegese da Lei. Portanto, o ato da engenharia clínica de julgar uma proposta estará sempre contido de razoabilidade e proporcionalidade, evitando um rigor formal, mas também cuidando para que não se estabeleça um processo ilegal de licitação.

### 2º) Questionamento Cardioversores (Lotes 03 e 04)

O edital solicita: "...3. TEMPO MÁXIMO DE CARGA TOTAL DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS..." (nosso grifo)



O tempo solicitado está extremamente elevado, tratando de um equipamento que precisa estar ativo com carga para todo auxílio ao paciente de imediato é de suma importância ter o carregamento da bateria rápido. Com este tempo prejudica completamente a equipe que precisa utilizar este equipamento e principalmente ao suporte à vida. Sugerimos ajustes para tempo de carga de máximo 5 horas.

### **Resposta SMSA**

A SMSA esclarece que o tempo solicitado foi considerando os equipamentos de qualidade hoje disponíveis no mercado e considerando as características assistenciais das Unidades da SMSA-BH. Sendo assim, essa exigência permanecerá como está.

Por fim, a SMSA esclarece que, em parte pela supremacia da Administração Pública no processo, em parte em respeito ao princípio da economicidade, naquilo que concerne ao objeto da presente licitação, esta Administração se reserva o direito de especificar a aquisição de acordo com suas justas necessidades.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
Gisele Ferreira de Souza – BM 109.697-2

Pregoeira

